



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO – RS CONSELHO DELIBERATIVO (RPPS)

A COMISSÃO ELEITORAL para eleição dos membros do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passo do Sobrado – RS, designada no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 2.128/2022 e na Resolução nº 001/2026 (Regulamento Eleitoral), torna público e faz saber a todos os servidores públicos efetivos, ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES** para a composição do CONSELHO DELIBERATIVO do RPPS.

1. DO OBJETO E DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação dos segurados e beneficiários do RPPS do Município de Passo do Sobrado – RS para o pleito eleitoral referente ao mandato de 4 (quatro) anos no Conselho Deliberativo do RPPS.

1.2. O processo eleitoral destina-se à escolha, mediante voto secreto e facultativo, de:

a) 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes representantes dos Servidores Ativos dos Poderes e órgãos do Município;

b) 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente representante dos Inativos (aposentados) do RPPS.

1.3. A composição total do Conselho, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.128/2022 e do art. 2º da Resolução nº 001/2026, é constituída por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, englobando também as indicações do Prefeito Municipal (1 titular/suplente) e da Mesa Diretora do Poder Legislativo (1 titular/suplente).

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA VOTAÇÃO

DATA DA ELEIÇÃO: 11 de agosto de 2026 (terça-feira).

HORÁRIO: Das 13h00min às 18h30min.



LOCAL: Dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Passo do Sobrado – RS.

3. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderá candidatar-se o segurado que preencher cumulativamente os seguintes requisitos previstos no art. 9º do Regulamento Eleitoral:

- Ser segurado ativo ou inativo vinculado ao RPPS de Passo do Sobrado, em pleno gozo de seus direitos previdenciários e políticos;
- Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado nem incorrer nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990;
- Comprovar certificação e habilitação profissional, nos termos exigidos pela legislação previdenciária nacional ou assinar o Termo de Compromisso para obtenção da certificação no prazo máximo de até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da posse, sob pena de perda do mandato.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. Prazo e Local: As inscrições deverão ser realizadas presencialmente perante a Comissão Eleitoral no dia **04/08/2026**, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, e no dia **05/08/2026**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h.

4.2. Documentação Exigida: O candidato deverá protocolar a seguinte documentação:

- Requerimento de Inscrição de Candidato devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- Declaração do Candidato sobre inexistência de penalidades e condenações (Anexo III);
- Termo de Responsabilidade e compromisso relativo à certificação profissional (Anexo IV);
- Cópia legível de documento oficial de identidade com foto e CPF.
- Certidão negativa criminal.

4.3. Os candidatos receberão número de ordem estritamente correspondente à sequência de protocolo das inscrições.



5. DO ELEITORADO E DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

5.1. São eleitores habilitados todos os segurados ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS até o dia anterior ao da eleição, cada um em seu respectivo segmento, desde que no pleno gozo de seus direitos previdenciários.

5.2. O eleitor deverá apresentar obrigatoriamente **documento oficial de identidade com foto** perante a mesa receptora. É expressamente **vedado o voto por procuração**.

5.3. Cada eleitor votará em seu respectivo segmento (ativos elegem servidor ativo, inativos elegem servidor inativo), utilizando cédula oficial fornecida e rubricada pela Comissão Eleitoral.

5.4. Haverá uma urna para cada modalidade.

6. DA APURAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A apuração dos votos ocorrerá de forma pública e manual nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, imediatamente após o encerramento da votação.

6.2. Serão proclamados vencedores os candidatos mais votados em suas respectivas categorias. Em caso de empate, aplicar-se-ão sucessivamente os critérios:

1. Maior tempo de serviço público prestado ao Município de Passo do Sobrado;
2. Maior idade do candidato;
3. Sorteio público realizado pela Comissão Eleitoral.

7. CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL – (ANEXO I)

Procedimentos	Datas
Publicação da Portaria de Constituição da Comissão Eleitoral	03/08/2026
Publicação do Edital de Convocação de Eleição	03/08/2026
Prazo para inscrição dos candidatos e encaminhamento dos documentos referentes à inscrição.	04/08/2026 a 05/08/2026, até às 15:00h.



Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado

Estado do Rio Grande do Sul

Exame dos documentos de inscrição e dos Requerimentos de Inscrição de Candidato. Divulgação dos candidatos inscritos (deferidas/indeferidas)	05/08/2026 <u>Das 15:00h às 17:00h</u>
Prazo para recursos/impugnações das inscrições	06/08/2026, <u>até às 15:00h</u>
Período para notificação do candidato impugnado	06/08/2026, <u>das 15:00 às 17:00h</u>
Apresentação de manifestação escrita pelo candidato impugnado.	Até <u>às 15:00h</u> , do dia 07/08/2026.
Prazo para apreciação dos recursos/impugnações pela Comissão Divulgação da decisão dos recursos/impugnações pela Comissão Publicação lista final candidatos	07/08/2026, das 15:00 até as 18:00h
Campanha eleitoral	08/08/2026 a 10/08/2026
Eleição	11/08/2026, <u>das 13h00 às 18h30</u>
Apuração dos votos, homologação e divulgação do resultado aos candidatos e segurados.	11/08/2026 (imediatamente após a votação, conforme Art. 19 e Art. 6º, XIII)
Data prevista de Posse dos Conselheiros.	12/08/2026 a 14/08/2026

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As notificações e comunicados da Comissão Eleitoral serão encaminhados prioritariamente ao e-mail informado no requerimento de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no Mural Oficial e Portal Eletrônico da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado

Estado do Rio Grande do Sul

8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida o órgão jurídico do Poder Executivo e/ou o Conselho Deliberativo do RPPS.

Passo do Sobrado (RS), 03 de agosto de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL – RESOLUÇÃO Nº 001/2026 do Conselho Deliberativo do
RPPS – Passo do Sobrado / RS
Portaria 1.621/2026

Gilvânio Francisco Nascimento
Presidente

Bianca Schroeder
Membro

Tais de Melo Schwab
Membro





Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

À Comissão Eleitoral.

Ref. ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.

Senhor (a) Presidente,

Em consonância com as normas do disposto no Regulamento Eleitoral e no Edital de Convocação de Eleição, venho requerer a minha inscrição como candidato a Conselheiro Deliberativo do RPPS de Passo do Sobrado - RS.

() Candidato Servidor Ativo

() Candidato Servidor Inativo

DADOS DO CANDIDATO

NOME COMPLETO	
NOME PARA CÉDULA	
MATRÍCULA	
CPF	
DATA DE NASCIMENTO	
ESCOLARIDADE	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	

Assinatura do Candidato: _____

A CARGO DA COMISSÃO ELEITORAL:

Número de Inscrição: _____

Data da Inscrição: ____/____/____ Hora: ____:____

Assinatura Membro da Comissão: _____



ANEXO III - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar, não ter sofrido condenação criminal transitado em julgado, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como, declaro ainda não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social como servidor público.

Declaro também que sou Servidor Público efetivo/Aposentado, vinculado ao RPPS desde _____ de _____ de _____, matrícula nº. _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, ciente de que a falsidade de informação deste documento pode resultar na aplicação de sanção penal.

Passo do Sobrado (RS), _____ de _____ de 2026.

Declarante



ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, declaro que estou ciente das disposições previstas na Resolução 001/2026 e na legislação que rege a matéria.

Declaro ainda, que são verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-me à perda do mandato no caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

E, SE ELEITO, ASSUMO A INTEIRA RESPONSABILIDADE DE (assinalar a opção correspondente):

[☐] a) ASSUMO a inteira responsabilidade de no momento da posse entregar a comprovação de minha certificação exigida no inciso III do art. 9º previsto na legislação vigente.

ou

[☐] b) ASSUMO a inteira responsabilidade em, dentro de 360 dias, obter a certificação prévia prevista na legislação vigente para atuar junto ao Conselho Deliberativo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo do Sobrado-RS.

[☐] c) ASSUMO a inteira responsabilidade de, sob pena de incorrer na perda do mandato de membro do Conselho do RPPS, apresentar no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da posse, documento que comprove minha certificação.

Passo do Sobrado (RS), _____ de _____ de 2026.

Declarante